



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.111, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE
RECURSO FINANCEIRO PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o pagamento de subvenções sociais e contribuições às entidades abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 19.818,24 (dezenove mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2020.**

Entidade/ Segmento	Valor
Cultura	
Associação dos Municípios do Circuito do Ouro - ACO	19.818,24
TOTAL	19.818,24

Art.3º O repasse do valor mencionado no artigo 1º, desta Lei fica condicionado à apresentação de Parecer do órgão de Controle Interno do Executivo Municipal, atestando a regularidade da prestação de contas de cada uma das entidades beneficiadas.

§1º O pagamento do valor autorizado no artigo 1º será feito em 12 parcelas mensais e sucessivas, e a liberação de cada parcela fica condicionada à prestação de contas da parcela liberada anteriormente.

§2º Será dado ciência à Câmara Municipal do atestado de regularidade ou irregularidade das prestações de contas, de cada parcela, e os documentos serão arquivados por período não inferior a 05 anos.

Art. 4º A transferência autorizada no artigo 1º correrá por conta de dotação própria constante na Lei nº. 2.100 de 28 de novembro de 2019, e seus créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Nova Era, 21 de fevereiro de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 21/02/2020.